

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
SOBRE O
RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJECTO DE
EXECUÇÃO
"IC1-LANÇO ANGEJA(IP5)/MACEDA
SUBLANÇO ESTARREJA/OVAR"

Comissão de Avaliação:

Instituto do Ambiente

Instituto Português de Arqueologia

Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Centro

Instituto da Água

Março de 2003

Índice

	Pág
1.Introdução.....	1
2.Caracterização Sumária do Projecto.....	2
3.Verificação da conformidade do PE com a DIA.....	3
4.Conclusão.....	26

1. Introdução

O Lanço do IC1 Angeja (IP5)/Maceda, que pretende efectuar a ligação entre o Lanço do IC1 - Maceda/Miramar com o actual IP5 foi sujeito, em 2001, em fase de Estudo Prévio (EP), a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Procedimento de AIA n.º 738.

A respectiva Declaração de Impacte Ambiental (DIA) foi proferida, em 01.08.10, por Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente, a qual foi favorável à conjugação da Sol.A/Traçado Alternativo no rio Antuã/Alt.3/Sol.A até à PS23-24/Alt.4, condicionada ao cumprimento das medidas de minimização indicadas no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e no parecer da CA, bem como à integração, no Projecto de Execução (PE), de um conjunto de condicionantes.

Por iniciativa da Concessionária, Scut da Costa de Prata, o PE do Lanço IC1 - Angeja (IP5)/Maceda foi dividido em três sublanços: Angeja (IP5)/Estarreja, Estarreja/Ovar e Ovar/Maceda.

Na sequência do procedimento de AIA, acima mencionado, e dando cumprimento ao previsto no artigo 28º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, deu entrada, a 02.12.26, no Instituto do Ambiente (IA) o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE), do “IC1-Lanço Angeja(IP5)/Maceda. Sublanço Estarreja/Ovar”.

Através de fax, o IA em 03.01.13 solicitou, para efeitos de instrução, à entidade com competência para autorizar o projecto (IEP) o envio do traçado planta/perfil e informação relativa à calendarização das medidas de minimização. Em 03.01.23 deu entrada no IA o traçado planta/perfil e em 03.03.10 uma Nota Complementar que inclui a Calendarização das Medidas de Minimização. Em 03.03.14 deu entrada no IA outra Nota Complementar que presta, entre outras, informações complementares relativas à passagem em trincheira coberta nos lugares de Sardão/Porto Loboso.

O IA, na qualidade de Autoridade de AIA, através de ofício circular n.º 899, de 03.01.29, enviou o RECAPE para as entidades que haviam participado no procedimento de AIA n.º 738, designadamente Instituto da Conservação da Natureza (ICN), Instituto Português de Arqueologia (IPA), Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Centro (DRAOTC) e Instituto da Água (INAG).

O ICN, através do ofício n.º 877, de 03.02.12 informou que o Sublanço Estarreja/Ovar não se desenvolve em qualquer área consignada ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, pelo que não seria necessária a sua participação na respectiva CA.

Através do ofício n.º 2002, de 03.02.26, o IA solicitou ao ICN a nomeação de um representante, dado esse Instituto ter feito parte da CA que avaliou o “IC1 - Lanço Angeja (IP5)/Maceda”, em

fase de EP.

De acordo com o Decreto-Lei acima mencionado, a CA terá de avaliar a Conformidade do PE com a DIA, dispondo para tal de um RECAPE (Abril de 2002), constituído pelos seguintes volumes: Vol.I - Sumário executivo, Vol.II - Relatório técnico, Vol.III - Anexos, Vol.IV - Cláusulas ambientais a integrar no caderno de encargos da obra e Vol.V - Plano geral de monitorização.

A CA utilizou ainda, como elementos de apoio, as Notas Complementares e os seguintes volumes do PE (datado de Março de 2002): Vol.3 - Estudo Geológico e Geotécnico, Vol.4 - Traçado Geral, Vol.5 - Nós de Ligação, Vol.6 - Restabelecimentos, Serventias e Caminhos Paralelos do Lanço, Vol.7 - Drenagem, Vol.9 - Integração Paisagística, Vol.15 - Vedações, Vol.21 - Relatório de Medidas de Minimização - Protecção Sonora e o Vol.13 - Túnel, datado de Outubro de 2002.

2. Caracterização sumária do Projecto

Localização geográfica

O Sublanço do IC1 Estarreja/Ovar desenvolve-se no concelho de Estarreja (freguesia de Avanca) e no concelho de Ovar (freguesias de Válega e S.João), sempre a poente da Auto-estrada A1 e a nascente da EN 109, segundo uma direcção aproximada Sul/Norte.

O traçado apresenta uma extensão total de 8 400 m, tendo início após o Nó de Estarreja e antes do restabelecimento da EM 1413, na continuação do Sublanço Angeja (IP5)/Estarreja, termina antes do restabelecimento da estrada EM 534, inserindo-se no Sublanço - Ovar/Maceda.

Características geométricas

As características geométricas adoptadas são compatíveis com uma velocidade base de projecto de 120 km/h. O perfil transversal tipo é constituído por duas faixas de rodagem com 7,5 m de largura cada. As bermas interiores e exteriores apresentam, respectivamente, 1,00 e 3,75 m de largura e o separador central 4,1 m de largura.

Nós de ligação

Um Nó ao km 7+900, Nó de Ovar, do tipo trompette articulado através de um ramo bidireccional com a Ligação à EN 109.

Ligações e Restabelecimentos

Uma ligação designada Ligação à EN 109, com cerca de 3 480 m que se articula com a rede viária local, designadamente com a EN 109/Circular Sul de Ovar e com os CM 1169, 1123 e 1167 através de rotundas.

O restabelecimento da rede viária local será assegurado através sete passagens superiores. As vias a restabelecer são as seguintes:

- Estradas municipais: 539, 541, 535 e 536;
- Caminhos municipais: 1413;
- Caminhos rurais: dois.

O projecto contempla, ainda:

- um restabelecimento lateral, que estabelecerá a ligação do CM 1182-1 com a EM 535;
- a travessia da EM 536-1 em túnel, entre os km 6+448 e 6+498;
- a travessia do ramo nascente da Ligação à EN 109 por uma passagem inferior.

Drenagem

Treze PH a construir na secção corrente da via a que se acresce quatro associadas aos restabelecimentos, três ao Nó de Ovar e seis à Ligação à EN 109.

Terraplenagens

Está previsto um excesso de terras. Serão movimentados 1 075 875 m³ nas escavações e 477 648 m³ nos aterros.

Tráfego

Os volumes de tráfego estimados para o Sublanço Estarreja/Ovar (valores de Tráfego Médio Diário Anual - TMDA) são os que a seguir se indicam:

	TDMA no ano 2004	TDMA no ano 2024
Nó de Estarreja - Nó de Ovar	37 600	57 600
Nó de Ovar – Ramo A+B	17 146	27 216

3.Verificação da Conformidade do PE com a DIA

Segundo a DIA, datada de 10 de Agosto de 2001, para este Sublanço foi emitido parecer favorável ao corredor da Alt.3 até à PS23-24/Alt.4 “... condicionado ao cumprimento das medidas propostas no EIA e das medidas descritas no Parecer da Comissão, listadas em anexo”. Segundo esta Declaração “...as medidas de minimização e programas de monitorização a adoptar, deverão ser convenientemente especificadas no relatório de conformidade do projecto de execução e, consequentemente, objecto de implementação”.

CA

Dado o carácter genérico, da maioria das medidas de minimização apresentadas no EIA, foi considerado que seria na fase de Pós-Avaliação, na verificação da conformidade do PE com a DIA, que se deveria especificar e concretizar as medidas de minimização, para a fase de construção e para a fase de exploração, com o detalhe necessário e adequado à avaliação da sua eficácia e à sua implementação. A concretização das medidas de minimização deveria igualmente ter em consideração as críticas apresentadas no parecer da CA.

A DIA condicionou o traçado ao cumprimento das medidas propostas no EIA e descritas no parecer da Comissão, tendo-as listado em Anexo, divididas do seguinte modo:

- Medidas de Minimização preconizadas no EIA a incluir no Projecto de Execução;
- Medidas de Minimização preconizadas no EIA a pormenorizar na fase de Projecto de Execução;
- Condicionantes ao Projecto de Execução;
- Medidas preconizadas no Parecer da CA para a fase de Projecto de Execução;
- Programas de Monitorização Preconizados no parecer da CA.

Resultado desta divisão, neste parecer ir-se-á seguir esta estrutura, descrevendo-se a medida proposta seguida da respectiva apreciação.

Medidas de Minimização preconizadas no EIA a incluir no Projecto de Execução

Apreciação	
<p>Esta condição é analisada e incluída no item 2.31 do Vol.IV - Cláusulas ambientais a incluir no caderno de encargos da obra, <u>cumprir a DIA.</u></p> <p>É feita a identificação dos km onde os solos com estas características podem ocorrer e, onde os mesmos poderão ser retirados, com vista ao seu aproveitamento, <u>cumprir a DIA.</u></p>	<p>Estudo Geotécnico</p> <p>Adopção de inclinações e geometrias dos taludes de escavação e de aterro, de acordo com os estudos geotécnicos especificamente efectuados.</p> <p>Seleccionar as potenciais zonas dos solos a escavar, por possuírem características que os permitam reutilizar em aterros.</p>
<p>É referido que esta condição foi considerada no PE, no entanto também se refere que algumas destas situações podem surgir apenas no decorrer da obra, pelo que a adopção das soluções apontadas poderá ser feita durante a construção, <u>cumprir a DIA.</u></p>	<p>Drenagem</p> <p>Além dos tradicionais órgãos de drenagem, valetas e drenos, preconizar, dada a posição do nível aquífero e a natureza dos materiais, drenos transversais e pontualmente máscaras drenantes e esporões drenantes, que minimizam as acções das águas subterrâneas e superficiais sobre a estabilidade dos taludes.</p>

<p>Projecto de integração paisagística</p> <p>Projecto de enquadramento e integração paisagística que permita esbater, minimizar e compensar significativamente os impactes negativos da obra e assegurar a sua integração na paisagem atravessada.</p> <p>Neste projecto considerar para o recobrimento dos taludes e como objectivo de promover a sua a protecção e fixação, a adopção de espécies das formações da flora local, de crescimento rápido e de elevado poder de fixação dos solos.</p>	<p>É apresentado um Projecto de Integração Paisagística (PIP). Da sua análise, e exceptuando o facto de não contemplar as barreiras acústicas, verifica-se que, de um modo geral, cumpre os objectivos expressos na DIA.</p>
<p>Projecto de protecção acústica</p> <p>Das zonas habitacionais que serão afectadas por ruído gerado pelo tráfego por este lanço do IC1.</p>	<p>É apresentado um projecto específico relativo à protecção acústica dos locais a afectar pelo ruído da infra-estrutura rodoviária, dando cumprimento ao estipulado na DIA.</p>

Medidas de Minimização preconizadas no EIA a pormenorizar na fase de Projecto de Execução

	Apreciação
Decapagem de solos aluvionares e aluvio-coluvionares e posterior utilização com o objectivo de fertilizar as superfícies de aterro e assim aumentar a eficácia das medidas de plantação e a consolidação necessária dos cortes e aterros, assegurando a redução dos riscos de erosão hídrica e eólica.	Condição incluída no item II.1 do Vol. II, e nas normas definidas no Vol.9 – PIP, <u>cumprir a DIA.</u>
Restrição do movimento de máquinas ao espaço estritamente necessário à construção da estrada e descompactação dos terrenos após esses trabalhos.	Condição incluída no item 2.12 e parcialmente no 2.74, do Vol. IV, <u>cumprir a DIA.</u>
Revestimento precoce dos taludes de forma a estabilizá-los o mais cedo possível.	Condição incluída no item 2.32 do Vol. IV, <u>cumprir a DIA.</u>
Conduzir os trabalhos de forma a reduzir ao mínimo o período de tempo em que os solos se encontram descobertos, bem como a desflorestação e desmatção.	Condição incluída no item 2.25 do Vol. IV, <u>cumprir a DIA.</u>
Assegurar que os depósitos de combustível, lubrificantes ou outras substâncias químicas, assim como todas as áreas onde sejam manipulados, sejam impermeáveis e disponham de drenagem para tanques de retenção adequadamente dimensionados, para poderem reter o volume máximo de líquido susceptível de ser derramado.	Parte desta condição está parcialmente incluída nos itens 2.42 e 2.43 e 2.68 do Vol. IV.
Conceber os tanques de forma a possibilitarem de modo fácil e seguro a remoção dos líquidos que para aí tenham afluído, devendo proceder-se ao seu armazenamento, transporte e destino final adequados.	Incluída nos itens 2.27, 2.41 e 2.72 do Vol. IV, <u>cumprir a DIA.</u>

<p>Instalação de um sistema de tratamento de efluentes provenientes do estaleiro, ou então a sua ligação às redes de esgotos mais próximas.</p>	<p>No Vol. IV, item 2.19, é referido que o empreiteiro terá de obter as autorizações necessárias para a descarga das águas residuais nos colectores municipais, o que abrange apenas parte da condição, pelo que a 1ª parte da condição deve ser incluída no Caderno de Encargos (CE).</p>
<p>Os efluentes provenientes dos estaleiros, se lançados para o meio natural, devem obedecer ao estipulado no Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.</p>	<p>Incluída no item 2.41 do Vol. IV, <u>cumpra a DIA.</u></p>
<p>Regar as superfícies, especialmente nas mais expostas ao vento, de modo a diminuir a emissão de partículas e poeiras aquando da movimentação de terras.</p>	<p>No Vol. IV, item 2.55 a medida indicada relaciona-se com o transporte de materiais de construção e materiais residuais da obra, como tal não contempla a diminuição de emissão de partículas e poeiras aquando da movimentação de terras pelo que esta medida deve ser incluída no CE.</p>
<p>Humidificar, antes do transporte os materiais que possam originar poeiras ao longo das ruas e estradas.</p>	<p>Incluída no item 2.55 do Vol. IV, <u>cumpra a DIA.</u></p>
<p>Eventual lavagem dos rodados dos camiões.</p>	<p>Incluída nos itens 2.55 e 2.57 do Vol. IV, <u>cumpra a DIA.</u></p>
<p>Interdição da queima de qualquer tipo de resíduo a céu aberto.</p>	<p>Incluída no item 2.55 do Vol. IV, <u>cumpra a DIA.</u></p>
<p>Evitar a destruição desnecessária de manchas de vegetação aquando da instalação dos estaleiros e na movimentação de pessoas e máquinas.</p>	<p>Condição incluída no Vol.9 - PIP, <u>cumpra a DIA.</u></p>
<p>Utilizar espécies da flora local na plantação dos taludes dos aterros e no enquadramento paisagístico da estrada. Estes trabalhos de plantação e consolidação com vegetação deverão ser conduzidos de forma que se assegure um corredor vegetal ao longo da via, funcionando como zona de amortecimento e refúgio genético.</p>	<p>Parte desta condição está incluída no Vol. 9 - PIP.</p>

<p>Calendarizar as acções de limpeza da vegetação nas áreas de influência directa do projecto, de modo a que estas ocorram fora da época de reprodução da fauna vertebrada (essencialmente o período entre Março e Julho).</p>	<p>Considera-se que esta medida é relativa à Zona de Protecção Especial (ZPE) da ria de Aveiro.</p>
<p>Garantir que sejam devidamente executadas as vedações na envolvente à estrada, de modo a assegurar que a fauna não invade a faixa de rodagem.</p>	<p>Incluída no Vol. 15 – Vedações e nos itens 2.30 e 2.79 do Vol. IV, <u>cumprir a DIA.</u></p>
<p>Reforçar a plantação arbórea e arbustiva nas zonas mais visíveis a partir dos aglomerados habitacionais e das vias de comunicação existentes.</p>	<p>Incluída no Vol. 9 -PIP, <u>cumprir a DIA.</u></p>
<p>Modelar harmoniosamente as zonas interiores dos nós e das faixas laterais da via.</p>	<p>Incluída no Vol. 9 - PIP, <u>cumprir a DIA.</u></p>
<p>Evitar a utilização de terrenos agrícolas não expropriados.</p>	<p>Incluída no item 2.13 do Vol. IV, <u>cumprir a DIA.</u></p>
<p>Definir trajectos para circulação de máquinas e veículos afectos à obra, por forma e evitar o trânsito desordenado e assim, melhorar as condições de segurança para trabalhadores e utentes da via pública.</p>	<p>A Fig. III.7, do Vol. II, deve ser revista com vista a minimizar as passagens nas povoações e incluir os acessos aos estaleiros. Após esta revisão deve ser incluída no CE.</p>
<p>Sinalizar de forma adequada e esclarecedora os acessos à zona de obras.</p>	<p>Condição incluída nos itens 2.23 e 2.56 do Vol. IV, <u>cumprir a DIA.</u></p>
<p>Programar as actividades mais ruidosas para o período diurno.</p>	<p>Condição incluída nos itens 2.9 e 2.48 do Vol. IV, <u>cumprir a DIA.</u></p>
<p>Reposição efectiva de todos os acessos interferidos, designadamente de estradas, nacionais, municipais ou caminhos, compatibilizando-os da melhor forma com o planeamento municipal e com as necessidades das populações.</p>	<p>Condição parcialmente incluída no Vol. 6 – Restabelecimentos, serventias e caminhos paralelos e no item II.3 do Vol. II.</p>

Reposição de equipamentos afectados.	Incluída no item 2.29 do Vol. IV, <u>cumprir a DIA.</u>
Evitar a utilização de terrenos agrícolas não expropriados no decorrer das actividades de construção, nomeadamente os classificados como RAN.	Incluída no item 2.13 do Vol. IV, <u>cumprir a DIA.</u>
Prospecção arqueológica sistemática do corredor seleccionado previamente à fase de construção, assim como das zonas relacionadas com a obra (acessos, estaleiros, depósitos e outras infra-estruturas).	Incluída no Anexo C.4 do Vol. III, <u>cumprir a DIA.</u>
Acompanhamento arqueológico de todos os trabalhos de desaterros e outras movimentações de terras em fase de obra.	Incluída no item 2.63 do Vol. IV, <u>cumprir a DIA.</u>

07A

De seguida são apresentadas as medidas preconizadas no EIA e que não são detalhadas nem pormenorizadas no RECAPE.

- ▷ Rápida reposição de travessias e de estruturas fundiárias afectadas por forma a reduzir ao mínimo a superfície perturbada pelos trabalhos de construção.
- ▷ Preservar as estruturas vegetais existentes que se encontrem fora da área restrita da estrada na execução dos trabalhos nas zonas de atravessamento de cursos de água.
- ▷ Medidas cautelares (protecção da vegetação e do solo arável).
- ▷ Interferir o mínimo possível com caminhos e serventias actualmente utilizadas, prevendo alternativas atempadamente.

Condicionantes ao Projecto de Execução

	Apreciação
<p>Efectuar a travessia do lugar de Sardão/Porto Lobo, em trincheira coberta, por forma a minimizar o efeito de barreira na área social, e minimizar a afectação do património existente, nomeadamente as Capelas de Nossa Senhora de Lourdes e das Alminhas de Nossa Senhora da Boa Nova. Para a concepção da trincheira coberta deve ser realizado um estudo do ambiente acústico, por forma a determinar a extensão da trincheira coberta e as medidas a adoptar para evitar a elevação dos níveis sonoros nos emboquilhamentos.</p>	<p>Foi introduzida a trincheira coberta ou túnel “cut and cover”, que minimiza o efeito de barreira, mas mesmo assim haverá a afectação de uma alminha que terá de ser trasladada, para outro local. Em relação à extensão do túnel, a Nota Complementar justifica a sua extensão (km 6+448 a 6+498).</p> <p>No que se refere à barreira acústica n.º 7 considera-se que deve ser adoptado o dimensionamento indicado na Nota Complementar, ou seja deve ser prolongada 75 m.</p> <p>A Alminha da Boa Nova será trasladada para outro local - Anexo C.4 do Vol. III, item 2.64 do Vol. IV e item 2.1 do Vol.II. A Capela de Nossa Senhora de Lourdes terá uma afectação indirecta recomendando-se o seu registo fotográfico – Anexo C.4 do Vol. III. No ponto 2.1 do Vol. II prevê-se um muro de suporte de forma a evitar sua afectação directa.</p> <p>Considera-se que durante a fase de construção deve ser monitorizada a estabilidade das estruturas da Capela de Nossa Senhora de Lourdes e que a Alminha da Boa Nova deve ser mantida no mesmo local, caso esse seja o entendimento das entidades responsáveis.</p>
<p>Proceder a um levantamento exaustivo direccionado para o património arquitectónico, de forma a fazer um registo rigoroso de todo o tipo de imóveis do património arquitectónico, nomeadamente religioso e rural, que serão afectados pelo projecto no sentido de preconizar as medidas de minimização adequadas.</p>	<p>Incluído no Anexo C.4 do Vol. III, <u>cumpra a DIA.</u></p>
<p>Ajustamentos no traçado que permitam diminuir os impactes no uso do solo, nomeadamente áreas agrícolas e áreas social.</p>	<p>Foram feitos ajustamentos de traçado para a ligação à AL. 3 à Sol. 4 conforme havia sido expresso na DIA, e entre os km 3+600 e 3+900, 4+400 e 5+400, 6+200 a 6+600, no Nó de Ovar e na ligação à EN109. Estas alterações constam no quadro do Vol. II, contudo é aí mencionado que a alteração do traçado no rio Negro, entre o km 4+400 e 5+400 foi proposta pela C.A. o que não se verificou, embora a solução apresentada esteja correcta em termos hídricos.</p>

Medidas preconizadas no Parecer da CA para a fase de Projecto de Execução

	Apreciação
Deverá ser realizado um estudo detalhado de cada zona e/ou local onde existam receptores sensíveis, com o objectivo de propor medidas de minimização eficazes.	Incluída no Vol. 21 e complementado com a Nota Complementar. Cumpre a <u>DIA</u> :
Deverão ser propostas, para a fase de construção, medidas específicas de redução do ruído na fonte.	Incluída nos itens 2.7, 2.51 e 2.52 do Vol. IV, <u>cumpre a DIA</u>
Análise do risco de acidente com veículos de transporte de substâncias perigosas e proposta das respectivas medidas de protecção.	Não foi feito este estudo (item III.8), sendo referido que o mesmo fará parte do Plano de Emergência, a ser desenvolvido com as autoridades de Protecção Civil. Este facto leva a que não sejam propostas medidas de protecção, por exemplo quando o traçado passa junto das povoações ou, por exemplo, no túnel.
O projecto deverá contemplar pelo menos, o restabelecimento de todas as estradas nacionais, estradas municipais e caminhos municipais.	Incluída no Vol. 6 – restabelecimentos, serventias e caminhos paralelos e no item II.3 do Vol. II, <u>cumpre a DIA</u> .
Os restabelecimentos nas zonas de interferência com áreas sociais devem permitir a circulação diferenciada de peões e veículos motorizados, pelo que, para além da faixa de rodagem deverão contemplar passeios em ambos os lados e assegurar condições de segurança (iluminação e se necessário guardas de segurança).	Incluída nos itens II.3 e III.12 do Vol. II, <u>cumpre a DIA</u> .
O Projecto de Integração Paisagística também deve contemplar as medidas de minimização que venham a ser propostas.	O PIP não considera as medidas propostas no Vol.21, designadamente as barreiras acústicas.

<p>Deverão considerar-se PH de secção simples em vez das de secção múltipla.</p>	<p>Esta medida foi integrada no PE-7 (item III.1), nas PH 1.2 e 5, <u>cumprir a DIA</u></p>
<p>Terão de ser estudadas soluções de drenagem que evitem a descarga de caudais junto a habitações, uma vez que não deverá ser agravado o risco de inundação de habitações e quintais.</p>	<p>É referido que esta situação foi analisada e que nas “...zonas a jusante das PH.. apenas se identificaram dois locais sensíveis, a jusante e das PH 0.1 e 2.2. Nestes casos, a jusante destas passagens (a cerca de 30m) encontram-se algumas edificações. Apesar de ser pouco provável a afectação das mesmas, projectaram-se valas para reencaminhar a água para jusante destas casa” (item III.2).</p> <p>Analisando-se o PE-7 verifica-se que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A jusante da PH 0.1 (ribeira da Fontela) existem habitações e, para este local, o traçado prevê a concentração de caudais (descarga da drenagem transversal e longitudinal), sem que existam valas a encaminhar a água tal como é referido no Anexo C2. - A jusante da PH 2.2 e para além de habitações, está prevista a concentração de caudais (descargas), sem que existam as valas referidas. Acresce que aí ocorre um caminho com um pontão e que ao implantar-se a PH a uma cota inferior à do terreno natural, resultarão alterações na velocidade de escoamento para jusante. - A jusante da PH 4.1 e, de um colector aí situado que drena uma área significativa, existem edificações, que poderão ser afectadas. - Existem descidas de água entre o km 7+400 e 7+700, para o caminho paralelo, sem que existam valas para encaminhar a água. <p>As soluções a adoptar para todos os locais atrás mencionados deverão ser revistas com vista à adequação das melhores soluções e à minimização de impacte durante a obra e a exploração.</p>

<p>A descarga de caudais deverá ser feita tendo em atenção a capacidade de escoamento a jusante, pelo que especial atenção deverá ser dado à capacidade de escoamento nos canais cobertos e pontões a jusante.</p>	<p>É indicada esta alínea mas não é posteriormente referido como é que se analisou esta situação no projecto (item III.3).</p> <p>É referido que a montante das PH não há casas susceptíveis de serem inundadas e que para o dimensionamento das PH foi feito um reconhecimento das linhas de água, que teve por objectivo averiguar as condições de escoamento a jusante das futuras PH. O PE refere que, sempre que as condições do terreno o permitiram, foi efectuado um reconhecimento quer das linhas de água no local das travessias, quer das obras de arte e dos aquedutos existentes nas proximidades dessas linhas de água. O reconhecimento pontual pode não ser suficiente, uma vez que a impermeabilização de áreas de infiltração numa bacia hidrográfica e a concentração de caudais podem ter implicações a distâncias superiores.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Será relevante, para o escoamento superficial que, num traçado com 8,4 km de extensão, se preveja a impermeabilização de 10,36 ha de áreas sensíveis, onde a infiltração poderia ocorrer. - Como locais onde pode haver insuficiente secção de vazão, face às novas condições de escoamento assinala-se o pontão a jusante da PH 2.2 (ribeira da Boca do Monte), da PH 4.1 (rio de São Miguel) e da PH 5.1 (rio Negro) <p>Perante o exposto considera-se que o levantamento efectuado pode não ter sido suficiente, devendo-se verificar se os pontões situados nos caminhos e estradas a jusante das PH acima mencionadas e até à EN109 (inclusive) possuem capacidade de vazão suficiente para as novas condições criadas, caso não possuam, terão os mesmos de ser substituídos. Esta situação torna-se particularmente relevante dadas as alterações introduzidas ao nível das sub-bacias hidrográficas dos rios Gonde, Negro e Seixo.</p>
<p>Se os estudos hidráulicos assim o indicarem, deverão ser considerados sistemas que evitem o aumento da velocidade de escoamento.</p>	<p>Para esta medida foi referido que a jusante haverá protecção com enrocamento (item III.4), contudo esta medida poderá não ser suficiente, para alguns locais, uma vez que serão introduzidas novas velocidades resultado da impermeabilização do leito e da alteração das cotas do terreno. Refira-se que o traçado irá coincidir, com uma linha de água, que será restabelecida por uma vala com 225 m de extensão, do tipo 2, a jusante da PH 1.2.</p>

<p>Deverão ser preservadas as azenhas e noras existentes, bem como outros sistemas de captação e de utilização da água</p>	<p>Foi feito um levantamento destas estruturas (item III.7) sendo referido que foram cartografadas, tendo-se identificado dois poços com nora a afectar directamente, sendo justificada esta afectação resultado de estas não estarem classificadas ou em vias de classificação. No total haverá a afectação directa de 7 poços.</p> <ul style="list-style-type: none"> - No Anexo C2, é referido que para <i>“os poços afectados, poderão caso interesse ao proprietário, ser restituídos noutros terrenos seus, ou serem indemnizados, tal como consta no levantamento cadastral”</i>, pelo que esta condição terá de ser incluída no CE. - É também proposto no Anexo C2 que <i>“os poços afectados pelo traçado devem ser entulhados ou cimentados”</i> no entanto na item 2.36 do Vol.IV é apenas indicado que estes deverão ser entulhados com enrocamento. Assim aconselha-se que este item seja alterado, de modo a que estes poços sejam cheios com enrocamento e depois selados com um nível de cimentação de espessura não inferior a 0,5 m. - Tal como consta no Anexo C2, os poços situados junto da obra, devem ser vedados durante a construção, pelo que esta condição deverá incluir-se no CE. - Igualmente no Anexo C2 consta que nos <i>“casos em que ocorrer o rebaixamento dos níveis freáticos, se os proprietários assim o desejarem, os poços afectados serão substituídos de local”</i> pelo que esta condição deve ser introduzida no CE.
<p>Proceder ao levantamento das estruturas associadas aos depósitos de água, com vista a assegurar a sua preservação e funcionamento, durante e após a obra</p>	<p>O Vol. II não refere a existência deste tipo de estruturas para este Sublanço, contudo o CE deve incluir a proposta, do desmonte ser feito por meios mecânicos onde existem condutas, prevista no Anexo C2.</p>

<p>Tal como é referido no Aditamento “De qualquer modo, e face aos acréscimos calculados prevê-se a necessidade de estudos aprofundados da solução de traçado que vier a ser escolhida, com base no seu projecto de drenagem e mesmo da monitorização da qualidade das águas a fim de serem estabelecidas as necessárias e correctas medidas minimizadoras ao longo do traçado, que deverão ser implementadas para a protecção das águas.” Assim sendo, e em PE, terá de se proceder a uma simulação para a qualidade da água tendo por base o Projecto de Drenagem do traçado escolhido, com vista a se avaliarem os impactes, e respectivas medidas de minimização, para os reais locais de descarga.</p>	<p>No Anexo C2 foi desenvolvido um estudo que pretende responder às questões colocadas no parecer da CA, embora seja referido que não se simulou, para todos os locais de descarga e se tenha verificado que não se considerou no modelo de simulação a situação de túnel. Contudo, e apesar deste facto, considera-se que tendo-se analisado os receptores sensíveis, é possível, nesta data, com os elementos técnicos disponíveis, aceitar os pressupostos em que assenta o estudo apresentado e as respectivas conclusões e medidas de minimização.</p> <p>Segundo o estudo, para grande parte do traçado as descargas de drenagem longitudinal são recolhidas em colectores e dirigidas à PH mais próxima, onde se diluem as descargas. Na envolvente ao traçado foram identificados 10 poços a jusante, contudo para 6 deles não há descargas. Em relação às zonas agrícolas, estas ocorrem em 6 locais, havendo para algumas delas descargas.</p>
<p>O método de tratamento a adoptar para os diferentes locais, caso venha a ser considerado necessário, deverá ser estudado, tendo em conta a sensibilidade do meio receptor e os usos da água associados. Uma vez que a ZPE da ria de Aveiro se encontra a jusante de alguns pontos de descarga, considera-se que esta condicionante deverá ser igualmente considerada com vista a mitigarem-se eventuais impactes indirectos.</p>	<p>Não foi proposto qualquer tipo de tratamento, face aos estudos apresentados, tendo-se apenas proposto a monitorização de alguns locais onde há descargas, zonas agrícolas e poços (Pág. 23 e 24 do Anexo C2).</p>

Medidas preconizadas no Parecer da CA e que deverão constar no caderno de encargos

	Apreciação
<p>Não pode haver qualquer acção, associada à obra, na área afectada à ZPE da ria de Aveiro.</p>	<p>Embora esta zona esteja afastada deste Sublanço, considera-se que esta restrição deve constar no CE, uma vez que, por vezes, ocorrem actividades de depósito e de empréstimo de materiais a grandes distâncias da obra. Refira-se que se desconhece o volume de terras a levar a depósito.</p>
<p>As áreas afectadas pelas obras têm que ser objecto de limpeza e recuperação após a conclusão dos trabalhos de construção.</p>	<p>Incluído nos itens 2.46 e 2.74 do Vol. IV, <u>cumpra a DIA</u>.</p>
<p>Assegurar água para a rega das parcelas agrícolas, durante e após a obra.</p>	<p>É referido, no item 2.37 do Vol. IV, que não se identificaram infra-estruturas de rega, mas se ocorrem estas situações, as mesmas serão repostas, <u>cumpra a DIA</u>.</p>
<p>A execução dos trabalhos nas zonas de atravassamento de cursos de água deve ser feita de modo a preservar as estruturas vegetais existentes que se encontrem fora da área restrita da obra.</p>	<p>Incluída no item 2.15 do Vol. IV, <u>cumpra a DIA</u>.</p>
<p>Assegurar a preservação e funcionamento das estruturas associadas aos depósitos de água, durante e após a obra</p>	<p>Refere-se que as estruturas afectadas deverão ser restabelecidas, item 2.38 do Vol. IV, remetendo-se para os serviços afectados. Nestes locais devem ser consideradas as medidas de minimização constantes no Cap. 3 do Anexo C2, Vol. III.</p>
<p>Durante a construção não devem ser colocados depósitos de materiais em leitos de cheia e nas proximidades das captações para abastecimento público.</p>	<p>Incluída no item 2.4 do Vol. IV, <u>cumpra a DIA</u>, embora se desconheça os volumes de materiais a levar a depósito.</p>
<p>Estudar os locais de depósito de materiais não poderão agravar as condições de escoamento ou promover o aumento da velocidade de escoamento.</p>	<p>É apontado um local que segue estas condições, as quais estão incluídas no item 2.45 do Vol. IV, embora se desconheça os volumes de materiais a levar a depósito.</p>

Parecer da Comissão de Avaliação

<p>A localização de estaleiros não poderá ser efectuada em leitos de cheia nem em áreas de infiltração máxima.</p>	<p>No item 12.2 do Vol. IV é indicado que os estaleiros <i>devem evitar</i> estes locais, contudo considera-se que este item deverá ser alterado para <i>não poderá ser</i>, mesmo apesar de ser apresentado um local com estas características.</p>
<p>Deverão ser estudados percursos para acesso à obra que evitem passar junto das captações públicas.</p>	<p>Não foram identificadas captações públicas, contudo deve-se ter especial atenção, na circulação dos veículos, junto das redes de água identificadas no Anexo D.</p>
<p>Definir trajectos para circulação de maquinas e veículos afectos à obra, por forma a evitar o trânsito desordenado e assim, melhorar as condições de segurança para trabalhadores e utentes da via publica. Os percursos a efectuar deverão ter em atenção a minimização da afectação das povoações.</p>	<p>No item 2.3 do Vol. IV refere-se que devem ser cumpridos os acessos provisórios previstos no Vol.II, assinalados na Fig. III.7. Considera-se, no entanto, que esta figura deve ser revista, com vista a minimizar as passagens nas povoações e a incluir os acessos aos estaleiros, e depois incluída no CE.</p>
<p>Adoptar um sistema de sinalização adequado (diurno e nocturno), que consiga gerir esta área por forma a minimizar os inconvenientes nos utilizadores dos corredores rodoviários, quer sejam asfaltados, quer em terra batida, aumentando a segurança e fluidez na circulação de veículos e peões.</p>	<p>Incluída nos itens 2.56, 2.59 e 2.23 do Vol. IV, <u>cumpra a DIA.</u></p>
<p>Articulação entre a calendarização da obra e os operadores de transportes públicos actuaentes na região, que tenha como objectivo atenuar os problemas gerados sobre a população.</p>	<p>Esta medida deve complementar o item 2.59 do Vol. IV.</p>
<p>Restabelecer possíveis rupturas nos sistemas de abastecimento, num período nunca superior a 24 horas.</p>	<p>Incluída no item 2.38 do Vol. IV, <u>cumpra a DIA.</u></p>

Cumprimento do novo Regime Legal sobre Poluição Sonora, aprovado pelo DL n.º 292/2000, de 14 de Novembro.

No Vol. 21, é referido que *“Todas as zonas habitadas, na ausência de classificação pelas autoridades competentes, foram consideradas como zonas mistas, exigindo como tal medidas correspondentes.”*

Estão previstas as seguintes medidas de minimização:

barreiras acústicas não naturais

- entre o km 0+670 e o km 0+850, do lado oeste;
- entre o km 0+750 e o km 1+115, do lado este;
- entre o km 2+500 e o km 2+625, do lado oeste;
- entre o km 2+800 e o km 2+875, do lado oeste;
- entre o km 2+800 e o km 2+875 do lado este;
- entre o km 4+325 e o km 4+390, do lado este;
- entre o km 6+315 e o km 6+450, do lado oeste;
- entre o km 6+330 e o km 6+450, do lado este.

reforço de fachadas

- receptor 6 - ao km 0+950, do lado oeste.

De acordo com o Regime Legal sobre a Poluição Sonora (RLPS) a exposição máxima, definida no n.º 3 do artigo. 4º, refere-se ao ruído ambiente exterior, por conseguinte, não está contemplada a possibilidade de se admitir o reforço de fachadas. Assim, em substituição da medida proposta, no Vol.21, para o receptor, identificado com o n.º 6, situado ao km 0+950, do lado oeste deve ser adoptada a medida indicada na Nota Complementar ou seja a barreira acústica n.º 3 deve ser prolongada.

De referir, ainda, que embora ainda não tenha sido efectuada a classificação das zonas de “mistas” e “sensíveis”, da competência das Câmaras Municipais envolvidas, mediante a documentação apresentada verifica-se que as medidas de minimização propostas não asseguram, para a maioria dos receptores, que a exposição da população ao ruído exterior não ultrapasse os níveis sonoros referidos no n.º 3 do artigo 4 do RLPS, caso as zonas venham a ser classificadas de “zonas sensíveis”, pelo que, no futuro, pode não se verificar a conformidade com o estipulado neste diploma legal.

<p>Não devem ser permitidos trabalhos durante o período nocturno, principalmente nas proximidades das áreas sociais.</p>	<p>Incluída nos itens 2.9 e 2.48 do vol. IV, <u>cumprir a DIA</u>.</p>
<p>Assinalar em cartografia; à escala adequada, as localizações preferenciais para os acessos preferenciais, a localizações dos estaleiros, depósitos de terras e central de betão.</p>	<p>Constam na Fig.III.7 do Vol. II, embora se considere que esta figura deva ser revista.</p>
<p>A recomendação da deposição de terras sobrantes e de empréstimo não ocorrer em solos RAN e/ou REN, locais próximos de povoações, linhas de água e locais onde haja evidência de movimentos de terras é insuficiente, esta recomendação deveria ser alargada as áreas de protecção das captações, áreas inundáveis (que devem constar da REN) e locais de interesse arqueológico e arquitectónico.</p>	<p>Estas condições estão no item 2.4 do Vol. IV, <u>cumprir a DIA</u>.</p>
<p>A instalação de estaleiros, vias provisórias de acesso e outras infra-estruturas de apoio à obra nomeadamente a central de betão, deverão ser objecto de localização adequada, devendo-se evitar :</p> <ul style="list-style-type: none"> • leitos de cheia; • áreas inundáveis; • áreas de infiltração máxima; • zonas próximo de captações de água; • locais de interesse arqueológico e arquitectónico; • junto a aglomerados populacionais. 	<p>Estas condições estão no item 2.2 do Vol. IV, embora em vez de aglomerados venha indicado áreas habitadas, <u>cumprir a DIA</u>.</p>



<p>Vedação junto das povoações de toda a área de intervenção, devendo, apenas, ser permitido o acesso ao seu interior a pessoas e veículos envolvidos na obra.</p>	<p>Parcialmente incluída nos itens 2.16 e 2.24 do Vol. IV. Atendendo ao tipo de ocupação deste território, deve ser efectuada a vedação total da obra, devendo ser tomadas todas as precauções necessárias, nomeadamente a sinalização sonora e luminosa nas saídas de veículos. Esta medida deve ser incluída no CE.</p>
<p>Se durante o acompanhamento arqueológico surgirem quaisquer vestígios arqueológicos deverá proceder-se a trabalhos arqueológicos de caracterização.</p>	<p>Incluído no Anexo C.4 do Vol. III. No entanto, no item 2.63 do Vol. IV está apenas contemplado o acompanhamento arqueológico não prevendo a possibilidade de realização deste trabalhos arqueológicos, pelo que esta medida deve ser incluída no CE.</p>

Programas de Monitorização preconizados no Parecer da CA

Os programas a elaborar, e que se destinam a acompanhar o Relatório de Conformidade, previsto no Decreto-Lei 69/2000, devem cumprir o disposto na Portaria 330/2001, de 2 de Abril, bem como o novo Regime Legal sobre Poluição Sonora, o DL n.º 292/2000, de 14 de Novembro.

Os Programas de monitorização, segundo o n.º IV, do Anexo IV, da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, deve incluir:

- i) parâmetros a monitorizar
- ii) locais e frequência das amostragens ou registos, incluindo a análise do seu significado estatístico
- iii) técnicas e métodos de análise ou registo de dados e equipamentos necessários
- iv) relação entre factores ambientais a monitorizar e parâmetros caracterizadores da construção, do funcionamento ou da desactivação
- v) métodos de tratamento dos dados
- vi) critérios de avaliação dos dados
- vii) tipo de medidas de gestão ambiental e adoptar na sequência dos resultados dos programas de monitorização
- viii) periodicidade dos relatórios de monitorização, respectivas datas de entrega e critérios para a decisão sobre a revisão do programa de monitorização.

Programa de Monitorização para os Recursos Hídricos e Qualidade da Água

Segundo a DIA:

- O programa a apresentar terá de ter por base todos os novos estudos a desenvolver. Realce-se no entanto que a monitorização terá de se iniciar antes da fase de construção com vista à obtenção de valores para posterior comparação.

Foi considerado este aspecto para as águas superficiais, Pág 2 do Vol. V, mas neste volume não é feita esta referência para as águas subterrâneas.

Considera-se que as propostas para a fase de construção, para as águas subterrâneas e, para a fase de exploração - drenagem (do Anexo C2 do Vol. III) devem constar no programa de monitorização.

Nos poços a monitorizar, quer na fase de construção, quer na fase de exploração, devem ser medidos os níveis de água com a mesma periodicidade e frequência que a colheita de água para análises.

A monitorização da qualidade da água nos poços deve iniciar-se antes da fase de construção

- Este programa terá de incluir a indicação dos locais, dos parâmetros, a periodicidade das análises e dos relatórios e as medidas a adoptar, entre outros aspectos.

Em relação aos locais indicados na Pág.3 do Vol.V, considera-se que os mesmos deveriam ter vindo assinalados em carta. Para as águas superficiais os locais apontados não permitem avaliar o impacte desta via no meio, dada a distância a que se situam, pelo que terão de ser revistos.

Acresce que os locais a monitorizar devem ser passíveis de posterior comparação com a simulação efectuada, bem como com as amostragens efectuadas para as águas de escorrência. Assim, e numa mesma linha de água, estes pontos terão de estar a montante e a jusante da via, com vista a avaliar a contribuição efectiva do IC1, não sendo correctos os locais apontados.

No que se refere à frequência das amostragens, ficam dúvidas se a proposta apresentada será para as águas superficiais e, subterrâneas, ou não.

- No que se refere às captações de águas subterrâneas deverá ser proposta uma rede de monitorização da qualidade da água dos poços e furos situados perto do traçado e que tenham usos, cujos objectivos de qualidade se encontrem definidos, nomeadamente o abastecimento público e a rega.

Foram considerados 4 poços no Vol. V, o que não coincide com a discriminação feita no Vol. III (alínea b do n° 3.2.1), relativa ao controlo dos níveis da água para todos os poços e captações, pelo que as alíneas do Anexo C2 devem ser consideradas no Vol V.

- Recomenda-se igualmente um programa de monitorização do teor de poluentes, quer nas linhas de água superficiais, quer nas águas subterrâneas, principalmente nas zonas de maior vulnerabilidade e elevada produtividade, e nas linhas de água atravessadas pelo traçado em estudo, com maior incidência nos poluentes originados pela circulação automóvel

No que se refere ao método de tratamento dos dados, é mencionado, no Vol.V que o método analítico, para cada parâmetro, será o definido de acordo com o Anexo XXII do Decreto-Lei n°236/98, de 1 Agosto, o que não é correcto, uma vez que este anexo é apenas relativo às águas residuais, e o plano proposto, tem outro tipo de amostragens.

Quanto aos métodos de avaliação dos dados, estes terão de ser analisados em termos de predição de impactes, pelo que deveriam ser indicadas quais serão as outras técnicas a utilizar para a avaliação dos resultados. No que se refere aos critérios para avaliação dos resultados, estes também terão de ser revistos em função dos usos como a rega e os critérios mínimos, no caso das águas superficiais. O plano deverá ter em conta que durante a sua implementação irá estar sujeito à Directiva Quadro da Água.

Em síntese considera-se que o plano apresentado deve ser reformulado em função desta apreciação e do proposto no Anexo C2, devendo depois ser apresentado à autoridade de AIA. Este plano deverá abranger os aspectos de quantidade e de qualidade dos recursos hídricos.

Programa de Monitorização da Qualidade do ar

No que diz respeito aos poluentes a medir, o Programa de Monitorização que consta do Vol.V - "Plano geral de monitorização", refere todos aqueles característicos da emissão do tráfego rodoviário: CO, HC, NO_x, SO₂ e partículas.

Considera, no entanto, que para efeitos de comparação com a legislação vigente, a monitorização do poluente HC deve ser substituída pela monitorização do poluente Benzeno.

Estes poluentes serão monitorizados nas duas primeiras campanhas (antes do início da obra e no ano de início de exploração), sendo que a monitorização em campanhas posteriores recairá sobre aqueles identificados, nas primeiras, como críticos.

Relativamente aos locais de amostragem, as localizações apresentadas para os pontos de amostragem correspondem aos locais de maior concentração observados através das simulações efectuadas, no entanto, chama-se a atenção que, numa abordagem posterior mais pormenorizada destes locais, os pontos de amostragem deverão ser localizados nas imediações dos receptores sensíveis que se pretendem observar.

As campanhas de medição indicativa, para o primeiro ano de exploração da obra e seguintes, deverão respeitar os objectivos de qualidade estipulados no Anexo X do Dec-Lei n.º 111/2002.

A duração destas campanhas (somatório dos períodos de medição de todos os pontos de amostragem) não deverá ser inferior ao "Período mínimo de amostragem" estipulado no anexo acima citado.

No que diz respeito à frequência das campanhas de amostragem, esta poderá ficar condicionada aos resultados obtidos na campanha realizada no primeiro ano de exploração. Assim, se os valores obtidos indicarem a não ultrapassagem do *Limiar Superior de Avaliação* (LSA), as medições anuais não são obrigatórias e nova avaliação deverá ser realizada pelo menos ao fim de cinco anos. No caso de ultrapassagem ao LSA a monitorização deverá ser feita com uma base anual até verificação em contrário.

Programa de Monitorização do Ruído

Atendendo ao exposto no presente parecer, nomeadamente a não aceitação de reforço de fachadas e da classificação de todo o traçado como zona mista, o que implicará a revisão das medidas de minimização, o plano de monitorização de ruído deve ser revisto.

Nesta revisão deverá ter-se em consideração o documento elaborado pelo IA (Fevereiro de 2003)

denominado “Directrizes para a Elaboração de Planos de Monitorização de Ruído de Infra-Estruturas Rodoviárias e Ferroviárias” que se encontra, também, disponível no seguinte endereço electrónico:

(http://www.iambiente.pt/docs/5026/Directrizes_monitorizacao.pdf)

4. Conclusão

Com o RECAPE foi possível verificar quais as condições que haviam sido expressas na DIA e que foram contempladas no Projecto de Execução, bem como as alíneas que foram transcritas para o Caderno de Encargos.

Nesta fase, o detalhe de análise no Projecto de Execução é de pormenor pelo que se identificaram algumas questões que carecem de rectificação e de acompanhamento aquando da fase de construção.

As medidas que não foram incluídas no Caderno de Encargos ou que não foram integradas correctamente devem ai ser incluídas, pelo que o mesmo deve ser revisto.

Relativamente ao Ambiente Sonoro, embora ainda não tenha sido efectuada a classificação das zonas de “mistas” e “sensíveis”, da competência das Câmaras Municipais envolvidas, mediante a documentação apresentada verifica-se que as medidas de minimização propostas não asseguram, para a maioria dos receptores, que a exposição da população ao ruído exterior não ultrapasse os níveis sonoros referidos no n.º 3 do artigo 4 do Regime Legal Sobre a Poluição Sonora, Decreto – Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, caso as zonas venham a ser classificadas de “zonas sensíveis”, pelo que, no futuro, pode não se verificar a conformidade com o estipulado neste diploma legal.

No que se refere aos Planos de Monitorização a entregar à Autoridade de AIA, considera-se que os mesmos devem ser revistos de modo a incorporar as condições e apreciações efectuadas neste parecer.


A Comissão de avaliação

Eng.º Alberto Marcolino IA/SAI

Dr.ª Rita Alves IA/DPP

Dr.ª Alexandra Estorninho IPA

Eng.ª Ana Telhado INAG


 Rita Alves
 Alexandra Estorninho
 Ana Telhado

CR

Parecer da Comissão de Avaliação

Eng.º Fernando Sacadura DRAOTC

Eng.º Eduardo Santos IA/DAA

Eng.ª Rita Candeias IA/SAI



Eduardo Santos

Rita Candeias